

Classificação: Pública
Acesso: Sem Limitação
Unidade Gestora: AJDA

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código N°:

20.25.0597.01

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20.25.0597.00
FIRMADO ENTRE FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP E B2 SOLUÇÕES LTDA.**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **B2 SOLUÇÕES LTDA.**, com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.783.416/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com os arts. 72 e 81, VI, da Lei n. 13.303/16, com base na autorização conjunta da Diretoria Administrativa e da Superintendência da Área de Logística (POR/DADM/ALOG/012/2026), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto:
 - a. A repactuação do valor do contrato em epígrafe, em razão do aumento das tarifas de transporte do município de São Paulo/SP, em vigor desde 06/01/2026;
 - b. A repactuação do valor do contrato em epígrafe, em razão do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026 – TACCT 2026, registrado no MTE sob nº SP002405/2026, no que se refere ao salário-base e aos benefícios de transporte, auxílio-refeição/alimentação, cesta básica, auxílio odontológico e prêmio de boa permanência, considerando a data-base de 1º de janeiro de 2026; e
 - c. A revisão dos valores contratuais, relativamente aos benefícios de auxílio-refeição/alimentação, transporte e plano de assistência médica e hospitalar e à redução da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração dos trabalhadores, bem como a alteração dos itens 3 – “DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”, 4 – “DOS BENEFÍCIOS” e 11 – “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência – Anexo I, em razão da edição da **Resolução da Diretoria Executiva da Finep/RES/DIR/0007/2026**, de 13/01/2026, a contar de 01/04/2026 ou da data de assinatura deste termo aditivo, o que acontecer por último.

Classificação: Pública
Acesso: Sem Limitação
Unidade Gestora: AJDA

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O item 3.3 do TR fica alterado para que dele conste a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração dos trabalhadores.

2.2. O item 4 do TR fica alterado para que nele se inclua o benefício de auxílio saúde, nos seguintes termos:

4.5 AUXÍLIO SAÚDE

4.5.1. A CONTRATADA deve oferecer, ainda que não previsto na norma coletiva da categoria, plano de saúde considerando, no mínimo, o estabelecido no art. 10 da Lei n.º 9.656, de 03/06/1998 e na Resolução Normativa nº 465 da Agência Nacional de Saúde, de 24/02/2021, sem ônus para o colaborador (sem desconto, franquia ou coparticipação) e que contemple, no mínimo, no município de alocação do empregado: i. Rede credenciada (consultórios, clínicas, laboratórios e hospitais); ii. Atendimento para urgência e emergências; iii. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com médico de plantão; e iv. Cobertura ambulatorial e hospitalar (consultas, exames, tratamentos, radiografias, internações clínicas e cirúrgicas).

4.5.1.1. A cobertura mínima exigida refere-se exclusivamente ao colaborador da Contratada alocado na execução do contrato. A eventual inclusão de dependentes no plano de assistência médica e hospitalar poderá ser oferecida a critério da Contratada, às suas expensas ou às expensas do empregado, sem qualquer ônus para a Finep.

4.5.2. Para fins de apresentação da proposta, o valor mensal médio por profissional será de R\$ 871,98 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) para o custeio do benefício dos profissionais alocados na execução do contrato, devendo o benefício ser concedido sem qualquer ônus ao empregado, vedados descontos, coparticipação ou franquias.

4.5.3. O valor mensal médio informado no item 4.5.2 serve de parâmetro para o cálculo do valor máximo a ser custeado pela Finep para suportar as despesas com o referido benefício (Valor mensal médio x Quantidade de colaboradores alocados). O valor unitário efetivo, contudo, poderá variar para mais ou para menos conforme a tabela de preços da administradora do benefício, bem como de acordo com a faixa etária do(a) profissional, respeitado o disposto no item 4.5.2.

4.5.4. Mensalmente a Contratada deverá comprovar o pagamento dos benefícios de assistência médica e hospitalar, que deverão ser validados pela Finep, que aprovará o faturamento do valor efetivamente gasto com o benefício, sempre limitado ao valor máximo definido no item 4.5.3.

4.5. O valor que trata o item 4.5.2 deve ser atualizado anualmente com base na informação disponível, no mês de janeiro, no Painel de Precificação de Planos de Saúde disponibilizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), considerando-se as medianas dos "Valores comerciais por faixa etária e tipo de plano - Brasil", referentes a contratações Empresariais (excluindo planos por adesão ou individuais), segmentação Ambulatorial e Hospitalar e sem

Classificação: Pública
Acesso: Sem Limitação
Unidade Gestora: AJDA

fator moderador e distribuição homogênea dos profissionais entre as faixas etárias existentes (excluindo-se a faixa de 0 a 18 anos).

2.3. O item 11 do TR fica alterado para que nele se inclua a seguinte obrigação da contratada:

11.38. Responsabilizar-se pela contratação, manutenção, gestão cadastral e eventuais alterações ou regularizações do plano de saúde, que não poderá ser repassada à Finep, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá adotar todos os procedimentos administrativos necessários junto à operadora e aos órgãos competentes para inclusão, exclusão, atualização de dados dos beneficiários, bem como para a garantia da cobertura e da regularidade do benefício durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3. O valor total do aditivo é de R\$ 95.882,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e o novo valor global do contrato será de até R\$ 422.713,27 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos), conforme descritos nas tabelas abaixo:

QUADRO RESUMO - INÍCIO DO CONTRATO

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Técnico de Secretariado	1	30	R\$ 5.970,25	R\$ 5.970,25	R\$ 179.107,50
Recepcionista	1	30	R\$ 4.924,11	R\$ 4.924,11	R\$ 147.723,30
Total	2			R\$ 10.894,36	R\$ 326.830,80
VALOR TOTAL					R\$ 326.830,80

QUADRO RESUMO - VALOR AJUSTADO CCT SEM VT (1 a 5 de janeiro de 2026)

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Diário	Valor período (5 dias)
Técnico de Secretariado	1	1	R\$ 6.303,96	R\$ 6.303,96	R\$ 203,35	R\$ 1.016,75
Recepcionista	1	1	R\$ 5.186,30	R\$ 5.186,30	R\$ 167,30	R\$ 836,50
Total	2					
VALOR TOTAL						R\$ 1.853,25

Classificação: Pública
Acesso: Sem Limitação
Unidade Gestora: AJDA

QUADRO RESUMO - VALOR AJUSTADO CCT COM VT (6 a 31 de janeiro de 2026)

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Diário	Valor período (26 dias)
Técnico de Secretariado	1	1	R\$ 6.318,10	R\$ 6.318,10	R\$ 203,80	R\$ 5.298,80
Recepcionista	1	1	R\$ 5.201,78	R\$ 5.201,78	R\$ 167,79	R\$ 4.362,54
Total	2					
VALOR TOTAL						R\$ 9.661,34

RESUMO JANEIRO DE 2026

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor 1 a 5 de janeiro de 2026	Valor 6 a 31 de janeiro de 2026	Valor para janeiro de 2026	Valor mensal antes da repactuação	Diferença
Técnico de Secretariado	1	1	R\$ 1.016,75	R\$ 5.298,80	R\$ 6.315,55	R\$ 5.970,25	R\$ 345,30
Recepcionista	1	1	R\$ 836,50	R\$ 4.362,54	R\$ 5.199,04	R\$ 4.924,11	R\$ 274,93
Total	2						
VALOR A SER PROVISIONADO PARA JANEIRO DE 2026							R\$ 620,23

QUADRO RESUMO - VALOR AJUSTADO CCT + VT SP (1 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026)

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor mensal antes da repactuação	Diferença mensal	Diferença total
Técnico de Secretariado	1	2	R\$ 6.318,10	R\$ 6.318,10	R\$ 5.970,25	R\$ 347,85	R\$ 695,70
Recepcionista	1	2	R\$ 5.201,78	R\$ 5.201,78	R\$ 4.924,11	R\$ 277,67	R\$ 555,34
Total	2						
VALOR A SER PROVISIONADO PARA FEVEREIRO E MARÇO DE 2026							R\$ 1.251,04

QUADRO RESUMO - VALOR AJUSTADO CCT + RES/DIR/0007/2026 DE 01/04/26 A 29/02/2028

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor mensal antes da repactuação	Diferença mensal	Diferença total
Técnico de Secretariado	1	23	R\$ 7.991,24	R\$ 7.991,24	R\$ 5.970,25	R\$ 2.020,99	R\$ 46.482,77
Recepcionista	1	23	R\$ 6.852,10	R\$ 6.852,10	R\$ 4.924,11	R\$ 1.927,99	R\$ 44.343,77
Total	2						
VALOR A SER PROVISIONADO PARA FEVEREIRO E MARÇO DE 2026							R\$ 90.826,54

QUADRO RESUMO - VALOR AJUSTADO CCT + RES/DIR/0007/2026 DE 01/03/2028 a 25/03/2028

Cargo	Quantidade (Posto)	Dias	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor mensal antes da repactuação	Diferença mensal	Diferença diária	Diferença do período
Técnico de Secretariado	1	25	R\$ 7.991,24	R\$ 7.991,24	R\$ 5.970,25	R\$ 2.020,99	R\$ 65,19	R\$ 1.629,83
Recepcionista	1	25	R\$ 6.852,10	R\$ 6.852,10	R\$ 4.924,11	R\$ 1.927,99	R\$ 62,19	R\$ 1.554,83
Total	2							
VALOR A SER PROVISIONADO PARA FEVEREIRO E MARÇO DE 2026								R\$ 3.184,66

Classificação: Pública
Acesso: Sem Limitação
Unidade Gestora: AJDA

período	valor a ser provisionado
jan/26	R\$ 620,23
fev/26 e mar/26	R\$ 1.251,04
abril/26 a fev/28	R\$ 90.826,54
mar/28	R\$ 3.184,66
VALOR TOTAL A SER PROVISIONADO	R\$ 95.882,47
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 422.713,27

CLÁUSULA QUARTA: REFORÇO DE GARANTIA

4. A Contratada deverá readequar a garantia apresentada, de acordo com as disposições da Cláusula Quinta do contrato inicial, notadamente a do item 5.7.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Classificação: Pública
Acesso: Sem Limitação
Unidade Gestora: AJDA

TESTEMUNHAS:
